



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE
GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: Iêda Maria Nobre de Castro

Cargo efetivo: Sem vínculo

Cargo comissionado: Diretora do Departamento de Gestão do Cadastro Único da Secretaria de Gestão da Informação e Cadastro – SAGICAD, código CCE 1.15.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: Serviço Social

Instituição: Universidade Estadual do Ceará - UECE

Conclusão: 1981.2

Curso: Doutorado em Política Social

Instituição: Universidade de Brasília - UNB

Conclusão: 2015.1

Currículo no Lattes (link):

https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do;jsessionid=3F3707F204C14C9531D79EF0D0F6012D.buscatextual_65

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão: Prefeitura de Maracanaú – Ceará

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Período: 2005 – 2010 e 2012

Descrição: Gestora do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único no âmbito municipal

Empresa/Órgão: Prefeitura de São Benedito - Ceará

Cargo: Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Período: 2019-2021

Descrição: Gestora do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único no âmbito municipal

REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATORIOS (DECRETO 9.727)

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE
GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

Experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

OU

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

OU

Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

OU

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 9º do Decreto 9.727/2019.

Dispensa excepcional dos critérios

Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:

I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e

II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.